



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 4693/**MAP** – 30 Junho 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		4402	30-06-2009

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 2528/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 3755 de 29 do corrente, do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro
dos Assuntos Parlamentares

c/c – Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a Secretária
de Estado dos Transportes

N/Refª 3755/2009
Lisboa, 29 de Junho de 2009

Assunto: **Pergunta nº 2528/X/4.^a – AC do Senhor Deputado Jorge Machado (PCP)
- Linhas que servem Vila D’Este**

Exma. Senhora,

Com referência ao assunto em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, na sequência de informação prestada pela Senhora Secretária de Estado dos Transportes, de dar nota do seguinte:

1. A outorga de novas concessões de serviços de transporte público rodoviário de passageiros ou a alteração de percursos das actuais concessões, obedece às normas contidas no Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA). Os processos iniciam-se com a apresentação dos pedidos pelas empresas interessadas na exploração ou alteração das carreiras.

Na análise e autorização dos pedidos é verificado o cumprimento dos requisitos constantes da legislação em vigor e a satisfação das necessidades de procura de transportes caracterizadas pela sua intensidade, regularidade e permanência, tendo em atenção os objectivos de coordenação de transportes.

2. Sobre a acção do tribunal que visa retirar a exploração das linhas 900 e 905 à STCP, em que é Autora a empresa Oliveira Fernandes & Ribeiro, Lda., a Ré (STCP), informa-se que esta acção foi objecto de decisão em 27 de Maio passado, tendo sido julgada parcialmente procedente.

Não se conformando, a STCP já recorreu da decisão para o Tribunal Central Administrativo Norte em 29 de Junho de 2009.

3. Relativamente à problemática de exploração de carreiras pela STCP nesta zona do concelho de Vila Nova de Gaia, relembra-se que, em 1975, foram desencadeadas



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

pressões populares para que a carreira 84 explorada pela STCP até ao Monte da Virgem fosse prolongada até Vilar de Andorinho (cemitério), alegando-se o preço elevado praticado pelo operador privado e a pouca oferta de serviços.

Em meados dos anos 80, Vila D'Este tornou-se uma urbanização de grandes dimensões e desencadearam-se igualmente diversas pressões para o estabelecimento de uma ligação de transportes ao Porto. A estes apelos respondeu a empresa Oliveira Fernandes & Ribeiro, Lda., com um pedido de alteração de percurso da carreira “Mosteiro – Porto” e a STCP com um pedido de carreira provisória “Porto – Vila Nova de Gaia (Quinta do Monte Grande)” e um pedido de prolongamento da linha 84.

Tendo em conta os antecedentes de conflito entre as duas empresas, nomeadamente a situação sobre o serviço de transportes em Vilar de Andorinho, decidiu-se autorizar alterações de percurso de carreiras de ambas as empresas.

Através do despacho do, então, Director-Geral de Transportes Terrestres, de 8 de Junho de 1987, foi autorizado o prolongamento da linha 84 da STCP (Porto – Monte da Virgem) até ao cemitério de Vilar de Andorinho e um desvio nesta mesma carreira, a título precário, até à Quinta do Monte Grande (Vila D'Este) – linha 83.

Através do despacho supra referido foram ainda autorizados outros processos de operadores privados que alteravam, em simultâneo, a rede de transportes públicos em Vila D'Este e Vilar de Andorinho. As decisões não foram objecto de consenso entre os operadores privados e o operador público, apesar da, então, DGTT ter procurado encontrar uma solução negociada que permitisse atender as aspirações das populações locais.

As empresas Moreira Gomes e Costas, Lda., e Oliveira Fernandes & Ribeiro, Lda., interpuseram recurso contencioso de anulação do Despacho do Senhor Director-Geral de Transportes Terrestres, de 8 de Julho de 1987.

Em 29 de Maio de 1989, o Tribunal do Círculo Administrativo do Porto negou provimento aos recursos interpostos, pelo que as empresas recorreram para o Supremo Tribunal Administrativo que, em 3 de Junho de 1990, revogou a sentença recorrida, dando provimento aos recursos jurisdicionais e anulando, consequentemente, os actos contenciosamente impugnados.

A execução da sentença não foi efectuada espontaneamente pela Administração nem foi requerida oficialmente pelos interessados. Em consequência, quer a STCP, quer as empresas Oliveira, Fernandes & Ribeiro, Lda. E Moreira Gomes & Costas, Lda., continuaram a explorar as carreiras nos termos autorizados pelo Despacho de 8 de Julho de 1987.

4. O processo que levou à exploração de carreiras por parte da STCP entre o Porto e a zona de Vilar de Andorinho e Vila D'Este tem apresentado questões complexas de



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

ordem jurídica relativas à validade da autorização da carreira 84 até Monte da Virgem, sobre a qual foi autorizado um desvio que deu origem à carreira 83, bem como no que concerne às consequências do não cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Administrativo que anulou o Despacho do Senhor Director-Geral de Transportes Terrestres, de 8 de Julho de 1987.

A sua resolução tem-se arrastado ao longo dos anos devido a questões de ordem jurídica, mas também por não ser viável do ponto de vista social terminar com a realização de carreiras do operador público (83 e 84) mais favoráveis aos utentes em termos de qualidade do serviço e do custo do transporte e que se encontram em exploração há vários anos.

5. Assim, tendo em vista a melhoria das condições de mobilidade nesta região do concelho de Vila Nova de Gaia, a STCP formulou um pedido de concessão da carreira “Porto (Boavista) – Vila Nova de Gaia (Vila D’Este), via Ponte da Arrábida”. Este pedido foi objecto de reclamação por parte das empresas J. Espírito Santo & Irmãos, Lda. E Oliveira Fernandes e Ribeiro, Lda., bem como de pedido de igual carreira por parte desta última empresa.

O pedido de concessão de carreira à STCP foi deferido por despacho do Conselho Directivo do IMTT, I.P., datado de 31 de Março de 2009, por estarem reunidos os pressupostos de deferimento, previstos no RTA. Como a carreira requerida se desenvolve na área metropolitana do Porto, ficou abrangida pelo Despacho de Sua Exa. a Secretária de Estado dos Transportes n.º 8594, de 20 de Janeiro de 2009, proferido na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro.

O processo aguarda a conclusão dos procedimentos previstos no Código do Procedimento Administrativo relativos à audiência dos operadores preteridos.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Guilherme Dray